

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO****PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE BENS****Pregão Eletrônico Para Registro de Preços****Aquisição de Suprimentos de Impressão**

PROAD: 8902/2021

**1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: SEMAP - Serviço de Material e Patrimônio

Unidade Gestora do Contrato: SEMAP - Serviço de Material e Patrimônio

Item Identificador da Demanda no PAAC: PAAC SEMAP 2021 - Item 11019

**2 - Objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (EXERCÍCIO 2021 será adquirido 01 Lote)	AQUISIÇÃO MÁXIMA (VIGÊNCIA DA ATA)
1	Cartucho de toner para multifuncional Lexmark MX722ADHE. Cartucho de toner preto do programa de devolução para lexmark, código 58D4U00. Rendimento 55.000. Original marca Lexmark. Máquina em garantia. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	10	80
2	Cilindro de imagem para multifuncional Lexmark MX722ADHE do programa de devolução para lexmark código 58D0Z00. Rendimento 150.000. Original marca Lexmark. Máquina em garantia. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	10	80
3	Cartucho de toner preto, para impressora Samsung SL-M2835DW, ref.: modelo MLT-D116L. Suprimento original marca Samsung, embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado. Capacidade mínima de impressão de 3.000 (três mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Original marca Samsung. Máquina em garantia. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	20	80
4	Cilindro para impressora Samsung SL-M2835DW, código MLT-R116. Rendimento: 9.000 mil páginas. Suprimento original marca Samsung, embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado. Capacidade mínima de impressão de 9.000 (nove mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	20	80

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5	Cartucho de toner código 624x para equipamento multifuncional Lexmark MX711DHE - 45.000 cópias. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	05	40
6	Cilindro de imagem código 520Z para impressora Lexmark MS812DN e multifuncional MX711DHE - 100.000 cópias. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	05	40

### OBSERVAÇÕES:

a) Os Cartuchos de Tinta, Cartuchos de Toner e Cilindros de Imagem a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

b) Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

c) Os suprimentos cotados para os itens 1 a 4 deverão ser genuínos, originais da marca dos fabricantes dos equipamentos, inteiramente novos, de primeiro uso (inclusive a carcaça), e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, uma vez que as máquinas a que se destinam os suprimentos ainda estão no período de garantia (Acórdão nº 860/2011 do TCU – Plenário).

d) Para os itens 5 e 6 serão aceitas propostas que contemplem tanto itens originais genuínos, como itens similares compatíveis, ou seja, produtos originais de fábrica que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não terem sido produzidos pelo fabricante da impressora. Os produtos similares deverão apresentar rendimento idêntico ao do produto original, aferido conforme normas ABNT NBR ISSO/IEC 19752 para toner preto.

e) A(s) contratada(s) deverá(ão) atender às exigências da Lei 12.305/2010 – Lei dos Resíduos Sólidos e realizar a “logística reversa” dos resíduos decorrentes da utilização dos cartuchos/cilindros fornecidos.

f) A coleta dos resíduos (cartuchos e cilindros) se realizará no Almoxarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, com a finalidade de encaminhá-los para a disposição final ambientalmente adequada.

g) A contratada será acionada através do e-mail informado na Proposta a cada vez que uma quantidade correspondente ao lote mínimo de aquisição estiver disponível no Almoxarifado para descarte, devendo recolher esses materiais em até 7 (sete) dias úteis, a contar da solicitação realizada pelo SEMAP – Serviço de Material e Patrimônio.

h) Prazo de entrega do objeto licitado deve ser de 30 dias, a contar da comunicação por e-mail da publicação da(s)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nota(s) de Empenho.

i) A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço e horário: Rua Santos Saraiva, nº 1309 - fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP 80.070-100, entre 13h e 18h.

### 3 - Justificativa

Embora o já avançado processo de digitalização dos processos administrativos e judiciais no âmbito da Justiça do Trabalho de Santa Catarina, é corriqueira a necessidade de impressão de documentos com os mais variados fins.

Ainda se verifica a demanda do público usuário pela emissão de documentos impressos para os mais variados fins. Alguns expedientes internos devem, por força de lei, serem arquivados em sua forma física.

Para fazer frente a tal necessidade o Tribunal dispõe de um parque de equipamentos de impressão distribuído nas Unidades Administrativas e Judiciais de todo o Estado, o qual deve ser suprido de cartuchos, cilindros e outras peças de reposição para funcionar adequadamente.

Com o fim de evitar interrupção nos trabalhos diários das Unidades, torna-se necessária a aquisição de tais peças para atender de imediato cada demanda, mantendo em almoxarifado quantidade suficiente para atingir tal meta.

### 4 - Requisitos da Contratação

Já estabelecidos no ITEM 02 – OBJETO.

### 5 - Sustentabilidade

A aquisição solicitada está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 3º da Lei 8.666/93, Resolução CNJ 325/2020, Resolução CNJ 400/2021, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a “logística reversa” dos resíduos decorrentes da utilização dos cartuchos/cilindros fornecidos.

### 6 – Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7 – Obrigações da contratada

Entregar a mercadoria em até 30 dias após a comunicação, via e-mail, da comunicação da publicação da nota de empenho, além das abaixo elencadas.

A Contratada se obriga a:

I - Das obrigações gerais da Contratada:

a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital (se houver);

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

c) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.

c.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

e) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;

f) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

g) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

II - Das obrigações específicas da Contratada:

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Realizar a “logística reversa” dos resíduos decorrentes da utilização dos cartuchos/cilindros fornecidos, conforme definido no Item 2-Objeto.

III - Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 9 - Forma da contratação

Pregão Eletrônico para formalização de Ata de Registro de Preços.

Não há motivos para a dispensa da publicação da IRP-Intenção de Registro de Preços no presente procedimento.

Com base em todo o indicado no presente Projeto Básico, tem-se que o objeto se enquadra no conceito de bem comum de que trata o art. 1º da Lei 10.520/2020, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### 10 – Critérios de seleção do fornecedor

O critério será o menor preço e a adequação dos produtos às especificações exaradas neste Projeto Básico.

#### OUTROS CRITÉRIOS

- Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.
- CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

#### REGISTRO DE PREÇOS

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Será verificada no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

### 11 – Gestão e Fiscalização

A área demandante deverá acompanhar a entrega dos produtos, garantindo sua adequação a este Projeto Básico.

#### **Gestor**

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor do SEMAP

E-mail: [sandro.beltrame@trt12.jus.br](mailto:sandro.beltrame@trt12.jus.br)

Ramal: 3321-1707

#### **Substituto do Gestor**

Nome: Edilson Zilto Forte

Matrícula: 2619

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-chefe de Setor do Almoxarifado

E-mail: [edilson.forte@trt12.jus.br](mailto:edilson.forte@trt12.jus.br)

Ramal: 3321-1732

#### **Fiscal Demandante e Técnico**

Nome: Robson Ignácio de Souza

Matrícula: 3724

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente II

E-mail: [robson.souza@trt12.jus.br](mailto:robson.souza@trt12.jus.br)

Ramal: 3321-1706

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **Substituto do Fiscal Demandante e Técnico**

Nome: Alexandre Zaia

Matrícula: 1474

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: [alexandre.zaia@trt12.jus.br](mailto:alexandre.zaia@trt12.jus.br)

Ramal: 3321-1732

### **Fiscal Administrativo**

Nome: Angela Terezinha Teixeira

Matrícula:3806

Lotação:SEOF/NULAD

E-mail:[angela.teixeira@trt12.jus.br](mailto:angela.teixeira@trt12.jus.br)

Ramal:4257

### **Substituto do Fiscal Administrativo**

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza

Matrícula: 2389

Lotação: SEOF/NULAD

E-mail: [edinete.souza@trt12.jus.br](mailto:edinete.souza@trt12.jus.br)

Ramal: 4257

### **12 – Recebimento do objeto**

Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado deste Tribunal, situado na rua Santos Saraiva, nº 1309 fundos, Estreito, Florianópolis-SC, CEP: 88070-101, das 13h às 18h.

O recebimento provisório se dará pelo Assistente-Chefe do Setor de Almojarifado – Fiscal do Contrato.

O recebimento definitivo será dado pela Comissão de Recebimento de Materiais prevista no Art. 15 da Portaria 242/2016, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria 270/2017.

Para o recebimento provisório será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Provisório” e para o recebimento definitivo será utilizada a “Lista de Verificação para o Termo de Recebimento Definitivo”, conforme modelos juntados ao presente processo.

### **13 – Condições de pagamento**

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido quando da entrega do objeto ou item do mesmo.
- b) a nota fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto deverão ser encaminhados ao Núcleo de Liquidação - NULAD, que providenciará a emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo III).
- c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto.
- d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.
- e) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.
- f) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente.
- g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.
- k) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos materiais por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;
- l) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;
- m) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;
- n) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

### 14 – Penalidades

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – Multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

IV – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, *ex vi* do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 2º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I - As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II - As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 3º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 4º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do parágrafo § 1º poderão ser aplicadas junto com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 5º – O prazo para apresentação de defesa prévia ou de recurso contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

**15 – Informações complementares**

Informações adicionais sobre os itens a serem registrados podem ser obtidas através do contato com os servidores do SEMAP, em especial com os servidores Alceu Aquini Dias Filho e Robson Ignácio de Souza, através dos e-mails [semat@trt12.jus.br](mailto:semat@trt12.jus.br), [alceu.dias@trt12.jus.br](mailto:alceu.dias@trt12.jus.br) e [robson.souza@trt12.jus.br](mailto:robson.souza@trt12.jus.br).

**16 – Estimativa de custos**

<b>16 – Estimativa de custos</b>						
	<b>VALOR DA AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>					<b>51.248,28</b>
Item	Descrição Completa	LOTE DE COMPRA MÍNIMA	COMPRA MÁXIMA	Preço Médio Unitário	Valor Compra Mínima	Valor Total do Item
1	Cartucho de toner para multifuncional Lexmark MX722ADHE. Cartucho de toner preto do programa de devolução para lexmark, código 58D4U00. Rendimento 55.000. Original marca Lexmark. Máquina em garantia. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	10	80	2.711,06	27.110,60	216.884,80
2	Cilindro de imagem para multifuncional Lexmark MX722ADHE do programa de devolução para lexmark código 58D0Z00. Rendimento 150.000. Original marca Lexmark. Máquina em garantia. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	10	80	753,92	7.539,20	60.313,60
3	Cartucho de toner preto, para impressora Samsung SL-M2835DW, ref.: modelo MLT-D116L. Suprimento original marca Samsung, embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado. Capacidade mínima de impressão de 3.000 (três mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Original marca Samsung. Máquina em garantia. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	20	80	327,13	6.542,60	26.170,40
4	Cilindro para impressora Samsung SL-M2835DW, código MLT-R116. Rendimento: 9.000 mil páginas. Suprimento original marca Samsung, embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado. Capacidade mínima de impressão de 9.000 (nove mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	20	80	314,98	6.299,63	25.198,53
5	Cartucho de toner código 624x para equipamento	5	40	403,21	2.016,05	16.128,40

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

	multifuncional Lexmark MX711DHE - 45.000 cópias. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.					
6	Cilindro de imagem código 520Z para impressora Lexmark MS812DN e multifuncional MX711DHE - 100.000 cópias. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.	5	40	348,04	1.740,20	13.921,60
	<b>VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO</b>				<b>51.248,28</b>	<b>358.617,33</b>

**17 – Recursos orçamentários**

A origem dos recursos será o orçamento da Unidade Gestora – SEMAP (PAAC 2021, item 11019).

**Valor Total Estimado da Ata de Registro de Preços: R\$358.617,33**

**Valor Estimado da Aquisição em 2021: R\$51.248,28**

Natureza de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Subitem 17 – Material de Processamento de Dados.

**18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico**

**Demandante**

Nome: Sandro Beltrame

Matrícula: 1408

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor do SEMAP

E-mail: [sandro.beltrame@trt12.jus.br](mailto:sandro.beltrame@trt12.jus.br) ou [semap@trt12.jus.br](mailto:semap@trt12.jus.br)

Ramal: 3321-1707

**Demandante substituto**

Nome: Edilson Zilto Forte

Matrícula: 2619

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente-chefe do Setor de Almoxarifado

E-mail: [semat@trt12.jus.br](mailto:semat@trt12.jus.br)

Ramal: *por e-mail*

**Responsável Técnico**

Nome: Alceu Aquini Dias Filho

Matrícula: 1726

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente-chefe do Setor de Materiais  
E-mail: [semat@trt12.jus.br](mailto:semat@trt12.jus.br)  
Ramal: *por e-mail*

### **Substituto do Responsável Técnico**

Nome: Robson Ignacio de Souza  
Matrícula: 3724  
Lotação: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente II  
E-mail: [semat@trt12.jus.br](mailto:semat@trt12.jus.br) ou [robson.souza@trt12.jus.br](mailto:robson.souza@trt12.jus.br)  
Ramal: *por e-mail*

### **Responsável Administrativo**

Nome: Edson de Amorim  
Matrícula: 2238  
Lotação: SELCO  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: [edson.amorim@trt12.jus.br](mailto:edson.amorim@trt12.jus.br)  
Ramal: 4008

### **Substituto do Responsável Administrativo**

Nome: Saimon Cezar Danielski Faisca  
Matrícula: 2785  
Lotação: SELCO  
Cargo: Auxiliar Judiciário  
E-mail: [saimon.faisca@trt12.jus.br](mailto:saimon.faisca@trt12.jus.br)  
Ramal: 4092

**Data: 06/10/2021.**